



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 641/2025

Dispõe sobre a concessão de reajuste do vencimento padrão dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal em alteração a Lei n.º 01/2023 (anexo I).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais faço saber que o Presidente da mesa diretora da Câmara Municipal BENEDITO VIEIRA DE OLIVEIRA PROPÕE, a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste no vencimento padrão dos seguintes Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, nos seguintes termos:

Cargo	Remuneração
Assessor Especial	R\$ 3.500,00
Corregedor	R\$ 3.500,00
Controlador	R\$ 3.500,00
Tesoureiro	R\$ 3.500,00
Secretário	R\$ 3.500,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário, possuindo efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
20 de janeiro de 2025


Manoel Tairis Duarte
Prefeito Municipal